



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 482, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Institui Grupo Volante de Apoio à
Justiça nos Estados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as dificuldades estruturais das unidades judiciárias da
Justiça dos Estados, identificadas nas inspeções e audiências públicas realizadas
pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a urgente necessidade de melhor
organizá-las para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Considerando o papel e a responsabilidade do Conselho Nacional de
Justiça com a construção de um Judiciário mais próximo do cidadão, moderno e
mais efetivo na solução das demandas judiciais;

Considerando a relevância da integração e do esforço conjunto dos
órgãos do Poder Judiciário da União e dos Estados para a solução das dificuldades
constatadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo Volante de Apoio à Justiça nos Estados
com as seguintes atribuições:

I – apoiar os Tribunais de Justiça dos Estados na reorganização das
atividades cartorárias afetas às respectivas unidades judiciárias, na capital e nas
comarcas do interior;

II – realizar diagnósticos sobre o funcionamento das unidades
judiciárias, inclusive sobre a alocação de recursos humanos e materiais;

III – propor, orientar e auxiliar na modificação de rotinas de trabalho e
na adoção de procedimentos que visem à simplificação e à celeridade processual;

IV – propor, realizar e avaliar treinamentos de servidores, bem como
formar multiplicadores;

V – propor, orientar e auxiliar na implantação de sistemas
informatizados e na adoção de ferramentas de tecnologia da informação com vistas
à modernização e automatização das atividades cartorárias;

Assinatura manuscrita em tinta azul, apresentando uma forma fluida e estilizada.

VI – elaborar e apresentar ao Corregedor Nacional de Justiça relatório dos trabalhos desenvolvidos e sugerir a expedição de normas de orientação das atividades administrativas e judicantes;

VII – propor a realocação de pessoal;

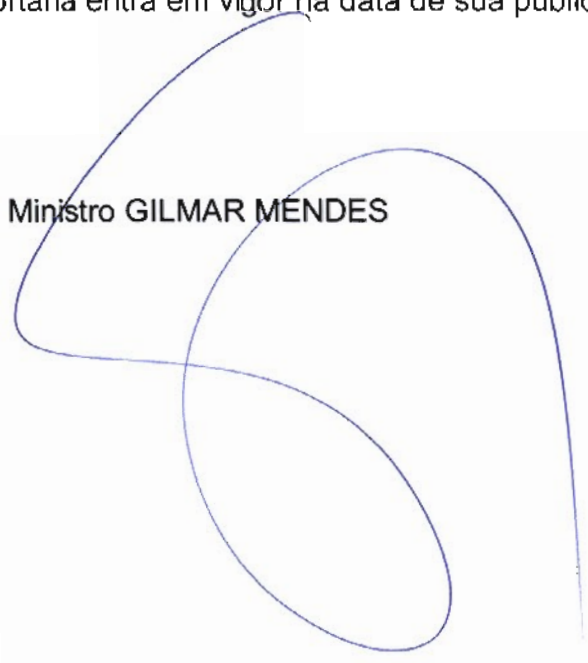
VIII – realizar diagnóstico das necessidades da Justiça para o cumprimento das metas nacionais de nivelamento do ano de 2009.

Art. 2º O Grupo Volante será coordenado por Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça e integrado por servidores indicados pelos órgãos do Poder Judiciário da União e dos Estados, bem como por voluntários.

Art. 3º O Grupo Volante reportar-se-á ao Corregedor Nacional de Justiça, de quem receberá orientação para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over the text of the signature block. The signature is fluid and cursive, starting with a large loop and ending with a long, sweeping stroke that extends downwards and to the right.